

Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION

Preâmbulo

As autarquias locais desempenham um papel fundamental na promoção de um desenvolvimento sustentável dos seus territórios, na medida em que, disso depende um maior nível de qualidade de vida dos cidadãos. O desenvolvimento económico local deverá idealmente ser utilizado para promover e revigorar a capacidade das comunidades: favorecendo a captação de novos investimentos e aumentando a competitividade dos negócios locais, dos empreendedores e dos trabalhadores. Nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, a promoção do desenvolvimento constitui uma das atribuições das autarquias.

Tendo em vista fortalecer o ecossistema empreendedor, por forma a torna-lo mais competitivo e inovador, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, vai criar uma nova resposta que pretende ser um catalisador no processo de desenvolvimento económico do Concelho.

A LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION apresenta-se assim como um equipamento que tem como principal objetivo potenciar o espírito empreendedor, apoiar a concretização de novos projetos empresariais, a fixação de jovens e a geração de novos postos de trabalho. Idealmente deverá ser um espaço para captação de novos talentos, dedicado à capacitação e qualificação empreendedora, à realização de eventos e networking, de fóruns de debate, de job days na promoção de emprego. A incubação de empresas será integrada neste ecossistema dinâmico para as empresas mais recentes ou consideradas estratégicas para o desenvolvimento do território, assim como para aquelas que contribuam para a alavancagem do tecido empresarial concelhio.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento foi elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com os artigos 25.º n.º 1.º alínea g) e 33.º n.º 1.º alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com os artigos 97.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Incidência objetiva e âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento define de forma geral e abstrata, os procedimentos de adesão e o funcionamento LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION.
2. A LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION destina-se a todos os promotores que aspirem a desenvolver uma ideia de negócio e às empresas que desejem instalar-se ou expandir-se no do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION:

1. Apoiar a criação e desenvolvimento de empresas de valor acrescentado para o Município da Póvoa de Lanhoso.
2. Estimular o aparecimento de iniciativas empreendedoras, contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente adequado ao seu êxito.
3. Incentivar empresas já constituídas ao desenvolvimento de novos bens e/ou serviços inovadores.
4. Atrair investimento nacional e internacional para o Município da Póvoa de Lanhoso.
5. Reduzir a mortalidade das empresas no período em que se encontram mais frágeis.
6. Continuar a prestar auxílio às empresas graduadas dos programas de incubação e investidores já instalados no Município, com o propósito de assegurar o seu desenvolvimento e expansão.
7. Promover a interação entre o meio empresarial local e instituições de ensino/investigação, com o propósito de contribuir para a criação de sinergias e consequente dinamismo do Município.

Artigo 4.º

Definições

1. Para efeitos do presente regulamento entende-se por:
 - a) "Ideia de Negócio": projeto empresarial com potencial económico, cujos promotores pretendem obter auxílio para a concretização numa empresa;
 - b) "Pré-Incubação": etapa do processo de incubação que pretende assistir os promotores com uma ideia de negócio, através do desenvolvimento de um plano de negócios e criação da empresa;
 - c) "Incubação": etapa do processo de incubação de empresas com menos de 24 meses que pretendem desenvolver o seu plano de negócios, através da disponibilização de serviços e espaços adequados às suas necessidades;
 - d) "Desenvolvimento": etapa do processo de incubação de empresas com mais de 24 meses e spin-offs de empresas maduras, com o propósito central de assegurar a sua sobrevivência e crescimento após saída do espaço de incubação, e futura instalação no Município da Póvoa de Lanhoso;
 - e) "Incubação virtual" apoio a empresas que desenvolvem atividades que não exigem a ocupação de espaço físico na LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION;
 - f) "Coworking": trabalho colaborativo ou trabalho cooperativo, é um modelo de trabalho que se baseia no compartilhamento de espaço e recursos, reunindo pessoas que não trabalham necessariamente para a mesma empresa ou na mesma área de atuação, podendo inclusive reunir entre os seus usuários os profissionais liberais, empreendedores e usuários independentes. Esta modalidade será efetuada em articulação com outra resposta do Município que se localiza no edifício da Casa da Botica.
 - g) "Gabinete": modalidade que permite aos promotores beneficiarem de um gabinete próprio para instalação do seu negócio;
 - h) "Promotor": pessoas singulares e/ou coletivas, empresas que se pretendam instalar na LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION;

CAPÍTULO II

Processo de Adesão à LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION

Artigo 5º

Destinatários - Incubação

1. A LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION tem como objetivo apoiar os promotores ao longo do processo de desenvolvimento das suas ideias de negócio.
2. Podem candidatar-se aos espaços:
 - a) Promotores com uma ideia de negócio, interessados na sua materialização numa empresa;

b) Empresas, com menos de 24 meses, que pretendam desenvolver o seu modelo de negócio e aumentar a sua competitividade;

c) Spin-offs de empresas maduras.

3. A LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION possui um caráter multissetorial, podendo admitir qualquer projeto ou empresa que se enquadre nas áreas de desenvolvimento consideradas de interesse para o Município da Póvoa de Lanhoso, designadamente as seguintes, sem prejuízo de outras cujo interesse se demonstre relevante:

a) Agroalimentar 4.0;

b) Indústria;

c) Tecnologia;

d) Turismo e natureza.

Artigo 6.º

Candidatura

1. O processo de candidatura à LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION é constituído pelas seguintes fases:

a) Formalização da candidatura: a candidatura é formalizada através do preenchimento e submissão no sítio eletrónico do Município de um formulário, que tem como propósito a recolha de informação sobre os promotores e respetivos projetos.

b) Análise das candidaturas: após a receção do formulário pela equipa de gestão da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION, o mesmo é analisado num prazo máximo de 20 dias úteis e, caso se considere que existe potencial, é marcada uma entrevista com os promotores com o objetivo de caracterizar o projeto e perceber qual a modalidade mais adequada às suas necessidades. Os promotores são informados relativamente à marcação de entrevista num prazo que não deve exceder os 10 dias úteis.

c) O Júri, previsto no n.º 6 do artigo 8º avalia o projeto, tomando em consideração os critérios de seleção referidos no artigo 8.º

d) Decisão: a candidatura é classificada de "Aprovada" ou "Recusada", sendo os promotores informados da decisão, por escrito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

e) O promotor cuja candidatura tenha merecido uma decisão desfavorável dispõe de 10 (dez) dias úteis após receção da comunicação mencionada no número 4, para por escrito, se opor, fundamentadamente, à proposta de decisão.

f) O Júri, previsto no n.º 6 do artigo 8º avalia a exposição apresentada no termos do número anterior, notificando o promotor, por escrito, da decisão quanto à candidatura apresentada.

g) O promotor cuja candidatura tenha merecido uma decisão favorável dispõe de 10 (dez) dias úteis após receção da comunicação mencionada no número 4, para entrega dos documentos necessários à elaboração do Contrato de Prestação de Serviços.

h) Caso não exista disponibilidade de espaço, os projetos podem ficar em bolsa, caso o promotor assim o entenda, sendo-lhes atribuído um lugar, quando livre, respeitando a ordenação de mérito das candidaturas.

2. As candidaturas podem ser submetidas a todo tempo encontrando-se, contudo, limitadas ao número de espaços disponíveis.

Artigo 7.º

Documentos

1. Os candidatos devem entregar os seguintes documentos:
 - a) Formulário de candidatura a disponibilizar pela Autarquia;
 - b) Curriculum vitae e certificado de habilitações;
 - c) Fotocópia do cartão de cidadão, desde que autorizada a sua reprodução.
 - d) Certidões comprovativas da situação tributária regularizada perante a Segurança Social e Finanças;
 - e) Plano de negócio (se existir);
 - g) Registo criminal atualizado
2. Tratando-se de empresas já formalmente constituídas, deverão ser entregues cópias da declaração de início da atividade, da certidão de registo comercial e das certidões comprovativas da situação tributária regularizada perante a Segurança Social e Finanças.
3. Na fase de análise das candidaturas, o júri poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes, sendo sempre salvaguardada a respetiva confidencialidade.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS de Seleção

1. As candidaturas apresentadas são analisadas tendo por base os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Enquadrar-se nas áreas prioritárias de intervenção identificadas no n.º 3 do artigo 5º
 - b) Contribuir para a competitividade e inovação da economia local;
 - c) Demonstrar viabilidade económica, financeira e técnica do projeto (quando aplicável);
 - d) Número de postos de trabalho a criar;
 - e) Potencial de crescimento e internacionalização.
2. O indicador de mérito absoluto do projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção supra. O MP é calculado com base nas seguintes fórmulas associadas a cada uma das tipologias de incubação:
 - a) Pré-incubação: $MP=0,25a+0,25b+0,25d+0,25e$;

b) Incubação e desenvolvimento: $MP=0,20a+0,20b+0,20c+0,20d+0,20e$.

3. Cada critério de seleção é classificado numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 3 uma valoração média e 2 uma valoração reduzida. sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1, correspondente a uma valoração muito reduzida.

4. A avaliação do mérito das candidaturas é efetuada por referência às candidaturas submetidas até ao termo do período de concurso.

5. Os projetos com pontuação mais elevada obtêm um caráter prioritário para início de incubação na LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION.

6. O Júri para avaliação dos processos de candidatura, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, é constituído pelo Senhor Vereador das Atividades Económicas e Empreendedorismo, pelo Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Territorial e pelo Coordenador da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION. Sempre que necessário, por um consultor externo com experiência no acompanhamento de projetos empresariais ao nível da análise da estrutura financeira, grau de inovação e competitividade e gestão empresarial.

Artigo 9.º

Aceitação da Candidatura

Após aprovação e confirmação da candidatura, dá-se lugar à celebração do Contrato de Prestação de Serviços entre os promotores e a Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso.

CAPÍTULO III

Etapas de incubação

Artigo 10.º

Etapas

1. O programa de incubação da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION contempla o apoio aos promotores que se encontrem nas seguintes etapas:

- a) Pré-Incubação;
- b) Incubação;
- c) Desenvolvimento.

Artigo 11.º

Pré -incubação

1. O objetivo da Pré-Incubação é assegurar que o projeto entra na fase de Incubação com um plano de negócios suficientemente desenvolvido que permita o seu lançamento no mercado.
2. Durante este período, o promotor pode utilizar um espaço em cowork ou gabinete para o desenvolvimento do seu projeto.
3. Durante este período, o promotor pode reservar a sala de reuniões, mediante disponibilidade.
4. Durante este período, o promotor pode aceder à rede de mentores e à bolsa de parceiros especializados da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION.
5. A lista completa de serviços disponíveis nesta etapa encontra -se enumerada no Anexo I.

Artigo 12.º

Incubação

1. A etapa de Incubação destina -se a:
 - a) Promotores que completem, com sucesso, a etapa de Pré-Incubação;
 - b) Empresas já constituídas, com menos de 24 meses.
2. O período de duração do Contrato de Prestação de Serviços previsto no artigo 14º poderá ser reduzido se se verificar algumas das seguintes situações:
 - a) A empresa se instalar em sede própria;
 - b) O projeto se revelar como inviável;
 - c) Verificar incumprimento do contrato por uma das partes contraentes.

Artigo 13.º

Desenvolvimento

1. A etapa de Desenvolvimento destina-se a:
 - a) Empresas que completem, com sucesso, a etapa de Incubação;
 - b) Empresas com mais de 24 meses que pretendam ter a sua sede no Município da Póvoa de Lanhoso, e que careçam de serviços de incubação;
 - c) Spin-offs de empresas maduras.
2. O período de duração do Contrato de Prestação de Serviços previsto no artigo 14º poderá ser reduzido se se verificar algumas das seguintes situações:

- a) Até ao termo daquele período e antes do seu término, a empresa se instalar em sede própria;
- b) O projeto de revelar inviável;
- c) Verificar incumprimento do contrato por uma das partes contraentes.

Artigo 14.º

Duração da Incubação

- 1. O período de incubação é celebrado por um ano, renovável anualmente, até à duração máxima de três anos.
- 2. O período de incubação poderá ser superior em situações devidamente justificadas e por acordo entre ambas as partes, ficando a cargo da equipa de gestão da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION avaliar cada situação e definir a extensão de tempo a conceder.

CAPÍTULO IV

Modalidades de Incubação Artigo 15.º

Modalidades de incubação

- 1. A LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION disponibiliza aos promotores as seguintes modalidades de incubação, adequadas às necessidades de cada projeto e com diferentes custos mensais:
 - a) Gabinetes privados;
 - b) Coworking, na Casa da Botica;
 - c) Incubação virtual.

CAPÍTULO V

Serviços Artigo 16.º

Serviços em geral

- 1. A LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION disponibiliza aos promotores e investidores o acesso a um conjunto de apoios e serviços.
- 2. As empresas não integradas nos serviços de incubação, mas que se enquadrem no disposto no n.º 2 do artigo 2.º deste Regulamento, poderão ter acesso a um escritório virtual na LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION, beneficiando de:
 - a) Sede Fiscal e comercial;
 - b) Acesso à sala de reuniões (condicionado a reserva prévia);
 - c) Receção de correspondência.

3. Os serviços disponibilizados aos promotores/empresas em incubação variam consoante a etapa e modalidade de incubação em que se encontram, tal como descrito no Anexo I.

Artigo 17.º

Serviços aos Promotores

1. Os serviços transversais compreendem:
 - a) Acesso aos espaços comuns;
 - b) Sede fiscal e comercial;
 - c) Receção de correspondência;
 - d) Disponibilização de espaço de trabalho;
 - e) Internet, água e eletricidade;
 - f) Serviço de limpeza;
 - g) Serviço de manutenção e gestão técnica de equipamentos;
 - h) Disponibilização de sala de reunião, equipadas com sistema de videoconferência;
 - i) Serviços de impressão;
 - j) Divulgação de informação empresarial de interesse;
 - k) Acesso, em condições vantajosas, à bolsa de parceiros especializados em diferentes áreas;
 - l) Acesso à Bolsa de Emprego;
 - m) Acesso a eventos;
 - n) Acesso à rede de mentores.
 - o) Acesso a outros espaços municipais, mediante reserva prévia;
 - p) Informação sobre incentivos municipais, nacionais e europeus ao investimento;
 - q) Via Verde para empresário.

CAPÍTULO VI

Instalações

Artigo 18.º

Instalações

1. A LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION disponibiliza os seguintes espaços:

- a) Três gabinetes privados;

- b) Uma sala de cowork situada na Casa da Botica;
- c) Sala de reuniões, com sistema de videoconferência;
- d) Espaço de copa/convívio;
- e) Gabinetes afetos à equipa de gestão da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION e ao Espaço Empresa.

Artigo 19.º

Normas Gerais de Utilização das instalações

1. O horário de expediente é das 09:00 às 18:00 Horas, em dias úteis.
2. Os serviços aos promotores enumerados no Capítulo IV, que sejam prestados por um elemento da equipa técnica da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION, apenas se encontram disponíveis durante o horário de expediente.
3. O acesso à LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION, fora do horário normal de expediente, é apenas permitido aos colaboradores das empresas incubadas, na posse de cartão que garanta o acesso.
4. Aos candidatos selecionados durante o processo de candidatura, que optem por uma incubação física, será atribuído o uso de um espaço nos termos do Contrato de Prestação de Serviços.
5. O espaço disponibilizado a cada empresa tem como propósito exclusivo a instalação para realização da sua atividade, sendo o direito de utilização do mesmo intransmissível.
6. Os promotores estão responsáveis por manter o seu espaço, respetivos equipamentos e mobiliário e as áreas comuns em bom estado de conservação.
7. Caso se verifique que uma empresa incubada abandonou o espaço que lhe foi atribuído por mais de 30 dias, sem aviso prévio, perde o direito ao uso desse espaço, rescindindo -se o contrato, sem direito a qualquer indemnização.
8. A colocação de publicidade dentro do edifício da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION deve ser previamente solicitada e se autorizada, apenas ocorrerá nos locais destinados para o efeito.

Artigo 20.º

Utilização dos Gabinetes

1. Aos utilizadores dos gabinetes é facultado um gabinete próprio equipado com secretárias, cadeiras, blocos de gavetas, eletricidade e Internet.
2. O uso dos gabinetes tem um carácter mensal.
3. O contrato de utilização tem a duração máxima referida no n.º 1 do artigo 14.º.
4. Os valores a cobrar encontram -se discriminados no Anexo II

Artigo 21.º

Utilização do Espaço

Os utilizadores do espaço, localizado na Casa da Botica, deverão ter em conta o regulamento específico dessa resposta.

Artigo 22.º

Utilização dos Espaços Comuns

1. Os espaços comuns destinam-se, sobretudo, a ser utilizados por:
 - a) Promotores em incubação;
 - b) Promotores com escritório virtual na LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION;
 - c) Iniciativas promovidas pela LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION para dinamização local.
2. A utilização da sala de reuniões terá de ser agendada, mediante disponibilidade, para todos os promotores e empresas incubadas, independentemente da modalidade em causa.
3. Entidades terceiras podem utilizar a sala de reuniões, desde que exista disponibilidade.
4. Os valores a cobrar encontram -se discriminados no Anexo II.

CAPÍTULO VII

Custos de incubação

Artigo 23.º

Custos

1. Todos os promotores/empresas, a beneficiarem das modalidades de incubação da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION, bem como os utilizadores sem vínculo contratual, ficam sujeitos à tabela de preços respetiva discriminada no Anexo II.
2. O pagamento das mensalidades devidas pela prestação dos serviços de incubação, deve ser efetuado até ao dia 8 do mês em curso. Em caso de mora serão devidos juros à taxa legal em vigor. O pagamento deve ser feito pela forma e nos locais de cobrança postos à disposição dos utilizadores pela Câmara Municipal.
3. O pagamento da utilização de curta duração do coworking, será efetuado de acordo com o regulamento próprio da modalidade.
4. Os preços previstos no Anexo II poderão ser atualizados, anualmente ou quando causas de força maior o exijam, por deliberação da Câmara Municipal, sem necessidade de nova publicitação exceto a publicação de edital e no sítio institucional da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

5. Em caso de atualização dos preços, a equipa de gestão da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION deve informar os promotores com antecedência de pelo menos 30 dias.

CAPÍTULO IX

Confidencialidade

Artigo 24.º

Garantia de Confidencialidade

1. A equipa de gestão da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION garante a confidencialidade dos seus promotores, comprometendo - se a:
- a) Conservar e proteger informação confidencial que lhe tenha sido disponibilizada pelos promotores;
 - b) Não reproduzir de nenhuma maneira, em carácter parcial ou integral a informação confidencial.

CAPÍTULO X

Obrigações e Responsabilidades

Artigo 25.º

Obrigações do Promotor

1. Com a celebração dos Contratos de Prestação de Serviços, os promotores comprometem-se a:
- a) Respeitar todas as indicações mencionadas no presente Regulamento e no Contrato de Prestação de Serviços assinado com a LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION;
 - b) Pagar mensalmente as contrapartidas financeiras acordadas aquando assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
 - c) Facultar à equipa da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION acesso aos seus espaços e equipamentos, com o objetivo de comprovar o seu estado de conservação e efetuar os trabalhos de reparação e limpeza necessários;
 - d) Disponibilizar informação relativa à sua atividade empresarial como volume de negócios e número de colaboradores.
 - e) A não permitir a utilização das salas cedidas por elementos estranhos a ela e por outras empresas.

CAPÍTULO XI

Saída da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION

Artigo 26.º

Saída da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION

1. As empresas/promotores deverão sair da LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION quando se verifique uma das seguintes situações:
 - a) Fim do prazo de incubação definido no artigo 14.º;
 - b) Infração de qualquer cláusula contida no presente Regulamento e/ou no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre os mesmos e a LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION;
 - c) Incumprimento no pagamento devido à STARTUP PÓVOA;
 - d) Insolvência da empresa;
 - e) Iniciativa da empresa devidamente justificada;
 - f) Alterações significativas aos objetivos iniciais que deram origem à candidatura à STARTUP PÓVOA;
 - g) Abandono do espaço que lhe foi atribuído por mais de 30 dias sem aviso prévio;
 - h) Cessação temporária da atividade da empresa.
2. Situações nas quais a saída seja proposta pela LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION, a equipa de gestão tem que comunicar a situação aos promotores com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso da al. g), do n.º 1 deste artigo, em que a saída ocorre automaticamente ao fim dos 30 (trinta) dias de abandono do espaço.
3. Situações de saída por iniciativa própria dos promotores devem ser comunicadas formalmente à LEIRA - STARTUP PÓVOA – LEADING INNOVATION RISING AMBITION com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que os seus efeitos se reportam, sempre, ao final do mês seguinte.
4. Antes da sua saída, os promotores devem retirar todos os seus materiais do espaço, deixando-o livre e nas condições em que o receberam.

CAPÍTULO XII

Disposições Finais

Artigo 27.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões do presente Regulamento serão integradas por despacho do Presidente da Câmara, tendo por base a legislação em vigor.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Anexo I
Serviços de Incubação

Serviço	Incubação virtual	Gabinete	Coworking
Acesso aos espaços comuns.	X	X	CASA DA BOTICA
Sede fiscal e comercial	X	X	
Receção de correspondência	X	X	
Disponibilização de espaço de trabalho		X	
Disponibilização de espaço de trabalho temporário	X		
Internet, água e eletricidade		X	
Serviço de limpeza		X	
Serviço de manutenção e gestão técnica de equipamentos		X	
Disponibilização de salas polivalentes, de videoconferência e de reunião	X	X	
Serviços de impressão e fotocópias	X	X	
Divulgação de informação empresarial de interesse	X	X	
Acesso, em condições vantajosas, à bolsa de parceiros especializados	X	X	
Acesso à Bolsa de Emprego	X	X	
Acesso a eventos de <i>networking</i>	X	X	
Acesso à rede de mentores	X	X	

Anexo II
Tabela de preços
Modalidades de Incubação

Modalidade	Valor
Incubação virtual	25 euros por mês.
Gabinete de empresa	8 euros/m2 /por mês

Aluguer dos Espaços Comuns

Modalidade	Valor
Sala de reuniões	10 € euros por 1 hora
Cowork	5 € euros por dia
	15 € euros por semana

Serviço de 1 Impressão

Impressão/cópia	Tipo	Preço unitário
Preto/Branco	Frente	0,04 euros
Cor	Frente	0,08 euros

Aos valores mencionados nas Tabelas de Preços acresce IVA à taxa legal em vigor.